

ANEXO - PL PPA 2020-23 – EMENDAS COM INADMISSIBILIDADE (AS DEMAIS FORAM CONSIDERADAS ADMITIDAS, NOS TERMOS DA RELATORIA DO PL PPA)¹

N ° EMENDA	AUTOR	DESCRIÇÃO	EXAME DE ADMISSIBILIDADE
12180002	Gonzaga Patriota	(novo) - Projeto de Integração do Rio São Francisco com a Bacia do Tocantins	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
12770001	Wellington Roberto	(novo) - Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
12770003	Wellington Roberto	(novo) - Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
19350004	Átila Lira	Escolas em Tempo Integral Teresina - PI	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
20230001	Paulo Paim	(novo) - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoas com Deficiência.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
20230002	Paulo Paim	(novo) - Política de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
20230003	Paulo Paim	(novo) - Defesa dos Direitos Humanos	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
23310003	Maria do Carmo Alves	(novo) - Construção do Canal de Xingó	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
27050002	Assis Carvalho	(novo) - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
27690001	Zé Silva	(novo) - BR 367 - Construção de Trecho Rodoviário - Virgem da Lapa – Minas Novas - na BR-367/MG	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
27760007	Alessandro Molon	FUNAI	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
28330002	Flávia Moraes	(novo) - IMPLANTAÇÃO DO VLT NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
28330003	Flávia Moraes	(novo) - ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA TURÍSTICA - NO MUNICÍPIO DE CAIAPÔNIA - GO	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
28550003	Pedro Uczai	(novo) - Construção do Corredor Ferroviária de Santa Catarina - (Dionísio Cerqueira/SC – Itajaí/SC – Imbituba/SC)	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
28550004	Pedro Uczai	FOMENTO AO SETOR AGROECOLÓGICO	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
28620003	Bohn Gass	Emenda Economia Solidária	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
28620004	Bohn Gass	Emenda Estrada Caminho do Meio	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
29090001	Eduardo Braga	(novo) - BR-319 / AM - Manutenção de trecho rodoviário.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
29790004	Fabio Reis	Desmembramento do programa 3006 - programa "Trânsito"	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
29790005	Fabio Reis	Desmembramento do programa 3006 - programa "Transporte Terrestre"	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
30930001	Evair Vieira De Melo	(novo) - Expansão da duplicação da BR-262	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)

¹ As emendas, **uma vez admitidas**, podem ser aprovadas, aprovadas parcialmente, rejeitadas ou prejudicadas. Vide Parecer do Relator do PL PPA.

30930002	Evair Vieira De Melo	(novo) - Concessão de Subvenção Econômica ao Prêmio do Seguro Rural (Lei nº 10.823, de 2003) - Em 2003, a Lei 10.823 autorizou o Poder Executivo a conceder subvenção econômica em percentual ou valor do prêmio do seguro rural, instituindo o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR). - Nacional	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
30930003	Evair Vieira De Melo	(novo) - Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Ampliar as contas públicas de agricultura familiar	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
30950001	Roman	(novo) - Estudos Projetos e Planejamento para a Construção do Contorno Norte em Cascavel-PR	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
36910001	João Daniel	Reforma Agrária Sustentável	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37020006	Leandre	(cópia) Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37020007	Leandre	(cópia) Pesca e Aquicultura	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37350001	Nilto Tatto	(novo) - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Universal	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
37350002	Nilto Tatto	EMENDA DE PROGRAMA PPA 2020 A 2023- Reforma Agrária Sustentável	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37440002	Rejane Dias	Perfuração e instalação de poços artesianos	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37440003	Rejane Dias	Promoção de educação básica em tempo integral	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
37790001	Walter Alves	(novo) - Adequação e Reforma dos Portos - No Estado do Rio Grande do Norte	Inadmissibilidade (LRF, art. 2º, III, e R1/2006-CN, art. 41, III).
37870001	Davi Alcolumbre	(novo) - BR - 210 - Manutenção Trecho Rodoviário - Porto Grande a Serra do Navio - Amapá	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
37880003	Elmano Férrer	(novo) - Manutenção de Trecho Rodoviário na BR-135 - No Estado do Piauí	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
37940001	Omar Aziz	(novo) - BR-319 / AM - Manutenção de trecho rodoviário.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
37940003	Omar Aziz	(novo) - Promoção à inovação nas empresas. o estímulo à P&D e a qualificação profissional.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
38010001	Rose de Freitas	(novo) - NOVA - Ampliação da Universidade Federal do Espírito Santo	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
38940001	José Mario Schreiner	(novo) - Ações de Assistência Técnica e Extensão Rural	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
38940002	José Mario Schreiner	(novo) - Duplicação de Rodovia Federal no Âmbito do Estado de Goiás	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
38940003	José Mario Schreiner	(novo) - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre; art. 41, III, da Resolução nº 1/2006-CN)
39200001	Bibo Nunes	(novo) - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER INFANTIL	Inadmissibilidade (itens 2.3.4, 2.3.5 e 2.3.6 do ParPre)
39210001	Bira do Pindaré	(novo) - Indenização de Territórios Quilombolas em Municípios do Estado do Maranhão	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
39210002	Bira do Pindaré	(novo) - Fortalecimento da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores em Municípios do Estado do Maranhão	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
39210003	Bira do Pindaré	(novo) - Fortalecimento do Corpo de Bombeiros Militar e Ações de Segurança Pública no Estado do Maranhão	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)

39710001	Eduardo Braide	(novo) - CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS EM SÃO LUÍS - MARANHÃO	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
39710002	Eduardo Braide	(novo) - IMPLANTAÇÃO DE TRANSPORTE DE MASSA EM SÃO LUÍS - MARANHÃO	Inadmissibilidade (LRF, art. 5º, § 4º, e R1/2006-CN, art. 41, III; item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
39710003	Eduardo Braide	(novo) - CORREDOR DA ILHA DE SÃO LUÍS - MARANHÃO	Inadmissibilidade (LRF, art. 5º, § 4º, e R1/2006-CN, art. 41, III)
39770001	Enrico Misasi	(novo) - Realização de Obras de Infraestrutura de acesso aos Atrativos Turísticos - São Paulo	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
39770002	Enrico Misasi	(novo) - Qualificar e consolidar a participação da agricultura familiar na cadeia produtiva do biodiesel por meio do Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB)	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64, item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
39890001	Francisco Jr.	(novo) - CONSTRUÇÃO DO CONTORNO VIÁRIO DE GOIÂNIA	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
39890003	Francisco Jr.	(novo) - IMPLANTAÇÃO DO VLT NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
40230001	José Nelto	(novo) - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
40230003	José Nelto	(novo) - IMPLANTAÇÃO DO VLT NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
40290002	Lafayette de Andrada	(novo) - Ampliação do Sistema de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica - Minas Gerais	Inadmissibilidade (LRF, art. 2º, III: empresa estatal independente)
40330001	Lucas Redecker	(novo) - BR-448/RS - Extensão - Sapucaia do Sul - Portão (RS-240)	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
40600001	Luizão Goulart	(novo) - Construção de trecho ferroviário de Curitiba até o Porto de Paranaguá e Antonina no Estado do Paraná.	Inadmissibilidade (Lei nº 8.987, de 1995, arts. 9º, § 4º, 25 e 31, I e IV)
40770002	Zé Vitor	(novo) - BR 365/MG - Adequação - trecho Ituiutaba a Montes Claros	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
40780001	Marcio Bittar	(novo) - Manutenção da Rodovia BR- 317/AC (trecho Divisa AM/AC a Assis Brasil/AC)	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
40780002	Marcio Bittar	(novo) - Expansão da malha viária estadual do Acre	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
40790003	Lucas Barreto	(novo) - Manutenção de Trecho Rodoviário na BR-156/AP	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
40960001	Irajá	(novo) - Promover a construção e a pavimentação da malha rodoviária federal incluindo pontes, viadutos e túneis.	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
40960002	Irajá	(novo) - Ampliar a disponibilidade e o acesso aos recursos do crédito rural e a outras fontes de financiamento	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
40980001	Enéias Reis	(novo) - Construção do anel viário na Rodovia BR-381 em Coronel Fabriciano-MG e Timóteo-MG	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
41090001	José Ricardo	Apoio a Aeroporto Regionais para Região Norte	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
41090003	José Ricardo	Mobilidade Urbana para Região Amazônica	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)

41340003	Valdevan Noventa	(novo) - Construção do Canal de Xingó	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
41390002	Eliziane Gama	(novo) - Habitação de Interesse Social Destinadas a Famílias em Situação de Extrema Pobreza - Nacional	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
41390003	Eliziane Gama	(novo) - Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
41780001	Rodrigo Cunha	(novo) - Fomento para a Organização e o Desenvolvimento de Empreendimentos de Economia Circular no Tratamento de Resíduos Sólidos	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
41860003	Eduardo Gomes	(novo) - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
50010001	Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org	(novo) - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do Par Pre)
50010003	Com. Seg. Pública e Comb. Crime Org	(novo) - Desenvolvimento de políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50030001	Com. Meio Amb Desenv Sustentável	(novo) - Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Universal	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50070001	Com. Turismo	(novo) - Fomentar ao Agroturismo para o desenvolvimento econômico	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50080002	Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência	APOIO À ALFABETIZAÇÃO, À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E A PROGRAMAS DE ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
50080003	Com. Defesa Direitos das Pessoas com Deficiência	MOBILIDADE URBANA - Melhorar a acessibilidade a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
50100003	Com. Agricultura Pec Abast D. Rural	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
50100005	Com. Agricultura Pec Abast D. Rural	Pesca e Aquicultura	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
50110001	Com. Ciencia,Tecn. Com. Informatica	(novo) - Implantação e Ampliação de Infraestrutura para Conexão à Internet no Campo	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50170001	Com. Finanças e Tributação	(novo) - Apoio Financeiro aos Institutos Federais	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64, R1/2006-CN, art. 41, III)
50170002	Com. Finanças e Tributação	(novo) - Investimento ao Prorama Gesac para ampliação da rede de internet no Brasil.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50170003	Com. Finanças e Tributação	(novo) - Atenção especializada a saúde para o Brasil	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50200001	Com. Rel Exteriores e Def. Nacional	(novo) - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Inadmissibilidade (itens 2.3.4 e 2.3.5.1 do ParPre)
50220001	Com. Trabalho, Adm. e Serv.Público	(novo) - Incentivo as indústrias brasileiras para geração de emprego	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)

50240003	Com. Viação e Transportes	Educação para a Cidadania no Trânsito	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
50270002	Com. Mista de Controle das Ativ. de Inteligência	(novo) - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Inadmissibilidade (itens 2.3.4 e 2.3.5.1 do ParPre)
50290001	Com. Senado do Futuro	(novo) - Promoção de ações de proteção à mulher	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
50330003	Com. Integ Nac Des Regional e da Amazônia - CINDRA	CINDRA - Apoio a ações de regularização, demarcação e fiscalização em terras indígenas e proteção aos povos indígenas isolados	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
60000005	Com. Mista, Plan.Orç.e Fiscalização	04 - Educação de Jovens e Adultos	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
60010003	Com. Serv.de Infra-Estrutura	(novo) - MANUTENÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS DA REGIÃO NORDESTE	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
60020002	Com. Relações Ext e Defesa Nacional	(novo) - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
60030001	Com. Const. Justiça e Cidadania	(novo) - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Inadmissibilidade (itens 2.3.4 e 2.3.5.1 do ParPre)
60030002	Com. Const. Justiça e Cidadania	(novo) - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
60050001	Com. Assuntos Economicos	(novo) - Promoção à inovação nas empresas. o estímulo à P&D e a qualificação profissional.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
60050002	Com. Assuntos Economicos	(novo) - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
60060001	Com. Assuntos Sociais	(novo) - Proteção Social no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
60060002	Com. Assuntos Sociais	(novo) - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
60060003	Com. Assuntos Sociais	(novo) - Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da atenção à Saúde	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
60080001	Com. Meio Ambiente	(novo) - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
60110001	Com. Desenv Regional e Turismo	(novo) - Revitalização de Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
60110002	Com. Desenv Regional e Turismo	(novo) - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
60120001	Com. Agricultura e Reforma Agrária	(novo) - Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)

60130001	Com. Ciência, Tecnologia, Inovação	(novo) - Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71020001	Bancada do Acre	(novo) - Manutenção da Rodovia BR- 364/AC	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71020005	Bancada do Acre	(novo) - Realização de obras de infraestrutura e de acesso aos atrativos Turísticos no Estado do Acre	Inadmissibilidade (R1/2006-CN, art. 41, III)
71030003	Bancada de Alagoas	(novo) - APOIO A ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR - NO ESTADO DE ALAGOAS	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71040001	Bancada do Amazonas	(novo) - BR-319 / AM - Manutenção de trecho rodoviário.	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71040005	Bancada do Amazonas	(novo) - Enfreamento à criminalidade e ao tráfico de drogas na região de fronteiras e divisas do Estado do Amazonas	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71100001	Bancada de Goiás	(novo) - IMPLANTAÇÃO DO VLT NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
71100004	Bancada de Goiás	(novo) - FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71100005	Bancada de Goiás	(novo) - APOIO A GESTÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS, NO ESTADO DE GOIÁS	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71170002	Bancada do Parana	(novo) - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON)	Inadmissibilidade (itens 2.3.4 e 2.3.5.1 do ParPre)
71210003	Bancada do Rio Grande do Norte	(novo) - Adequação e Reforma dos Portos - No Estado do Rio Grande do Norte	Inadmissibilidade (LRF, art. 2º, III, e R1/2006-CN, art. 41, III).
71240001	Bancada de Roraima	(novo) - Manutenção de Trechos Rodoviários no Estado de Roraima	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
71270001	Bancada de Sergipe	(novo) - Construção do Canal de Xingó	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)
71270006	Bancada de Sergipe	Desmembramento do programa 3006 - programa "Transporte Terrestre"	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
71270007	Bancada de Sergipe	Desmembramento do programa 3006 - programa "Transito"	Inadmissibilidade (ParPre, item 2.3.5.1)
71280004	Bancada de Tocantins	(novo) - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística	Inadmissibilidade (item 2.3.4 do ParPre; item 2.3.5.1 do ParPre)
92240001	Marcos Rogério	(novo) - Manutenção da BR - 435 no estado de Rondônia	Inadmissibilidade (art. 8º do PLPPA, c/c arts. 12, § 4º, e 113 da Lei nº 4.320/64)
92290001	Major Olímpio	Apoio ao custeio das Forças de Segurança	Inadmissibilidade (as atividades complementares são da competência dos Estados aos quais se submetem, a teor do art. 144, § 6º, da CF.)
39740002	Elias Vaz	Implantação do VLT na região metropolitana de Goiânia, no estado de Goiás	Inadmissibilidade (item 2.2.5 do ParPre)

41630003	Natália Bonavides	Ampliar o acesso e qualificar os instrumentos de crédito, de proteção da produção, de garantia de preços mínimos, de garantia de renda e os serviços de assistência técnica e extensão rural para a agricultura família	Inadmissibilidade. Art. 4º, § 2º, do PLPPA (vedação a mais de um objetivo por programa).
90600001	Guilherme Derrite	Apoio ao Custeio das Ações Relacionadas à Segurança Pública	Inadmissibilidade. Art. 4º, § 2º, do PLPPA (vedação a mais de um objetivo por programa) e art. 144, § 6º, da CRFB (competência dos Estados pela manutenção da polícia judiciária - justificativa da emenda é para financiar hospitais da PM)

REFERÊNCIAS (principais disposições)

PROJETO DE LEI DO PPA 2020-2023

Art. 8º Compõem o **Anexo III os investimentos plurianuais prioritários**, definidos entre as ações do tipo **projeto**, dos programas finalísticos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, exceto os investimentos relacionados exclusivamente às transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as seguintes diretrizes:

I - execução financeira acumulada superior a vinte por cento de seu custo total estimado na data-base de 30 de junho de 2019; e

II - conclusão até 2023.

Parágrafo único.

A priorização dos investimentos plurianuais no âmbito das transferências da União considerará os planos nacionais e setoriais, a regionalização, o estágio de execução, as restrições e a capacidade de implementação do ente federativo executor.

PARECER PRELIMINAR

(...)

2.2 DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

2.2.1 Os autógrafos relativos ao projeto de lei do plano plurianual para o quadriênio 2020-2023, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, conterà, além do texto da lei, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Programas Finalísticos;

b) Anexo II: Programas de Gestão;

c) Anexo III: Investimentos Plurianuais Prioritários;

d) Anexo IV: Investimentos Plurianuais das Empresas Estatais não Dependentes; e

e) Anexo V: Eixos, Diretrizes e Programas.

2.2.2 Para efeito deste Parecer, considera-se Programa o conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias, sendo classificado como: (...)

2.2.2.1 Não integram o PPA 2020/2023 os programas orçamentários destinados exclusivamente a operações especiais.

2.2.3 O Programa Finalístico detalha uma Diretriz, é composto por Objetivo, Meta (índice ao final do PPA), Regionalização da Meta e Valor para 2020 e para 2021/2023, e possui Órgão Responsável:

2.2.3.1 O Objetivo é uma declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

2.2.3.2 A Meta é uma declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do Objetivo;

(...)

2.2.4 As ações orçamentárias serão discriminadas nas leis orçamentárias anuais e nos créditos adicionais e, com exceção das padronizadas, serão vinculadas cada qual a um só programa.

2.2.5 Os Investimentos Plurianuais Prioritários são um conjunto não exaustivo de investimentos que impactam programas finalísticos em mais de um exercício financeiro. Para a seleção, foram observadas as seguintes balizas:

2.2.5.1 Execução financeira acumulada superior a 20% em 30/06/2019; ou

2.2.5.2 Previsão para concluir até 2023.

2.2.6 Os Investimentos Plurianuais das Empresas Estatais não Dependentes são um conjunto exaustivo de investimentos das empresas em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto, cujas programações não constem do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social.

(...)

2.3.3.1 Não se incluem nos limites de que trata este item as emendas apresentadas ao texto, conforme definição ao item 2.3.2.1.

2.3.4 Cada emenda à despesa deve se referir à criação ou ampliação de um único Programa, à ampliação ou nova regionalização de uma única Meta já existente ou à inclusão, alteração ou cancelamento de um único Investimento Plurianual.

2.3.5 A inclusão de Programa dependerá de diagnóstico capaz de justificar as políticas públicas nele consagradas, orientando a ação governamental para a transformação de determinada realidade, bem como da indicação do Objetivo, Meta e sua regionalização, Valor Global e Unidade Responsável que o integram, e de indicação de que se trata ou não de desmembramento de Programa já existente.

2.3.5.1 Serão rejeitadas as emendas que busquem criar novo programa, finalístico ou de gestão, sem se fazer acompanhar de emenda para a criação de Objetivo e para a criação e a regionalização da Meta correspondente.

2.3.5.2 No caso de Programa novo, não oriundo do desmembramento de outro já constante do projeto de lei, a emenda para criação da Meta não compromete o limite de emendas à despesa estatuído nos termos do item 2.3.3.

2.3.6 A inclusão, alteração ou exclusão dos atributos qualitativos dos Programas deverão necessariamente conter todos os elementos necessários à sua caracterização, observada a estrutura conceitual do projeto de lei, acompanhadas da respectiva fundamentação legal ou técnica.

2.3.7 A inclusão de Investimento Plurianual deverá ser acompanhada da informação referente ao custo total do empreendimento, custo no período de execução do plano plurianual, data de início e data de término.

2.3.8 Aplicam-se, no que couber, às emendas ao PLPPA relativas à inclusão ou ampliação de Investimentos Plurianuais ou Programas e à ampliação de Metas ou proposição de nova regionalização, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual (Resolução nº 1/2006-CN, art. 100).

LEI 4.320/64

Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas

(...)

§ 4º Classificam-se como investimentos as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro.

Art. 113. Para fiel e uniforme aplicação das presentes normas, o Conselho Técnico de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda atenderá a consultas, coletará elementos, promoverá o intercâmbio de dados informativos,

expedirá recomendações técnicas, quando solicitadas, e atualizará sempre que julgar conveniente, os anexos que integram a presente lei.

RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

Art. 41. A emenda ao projeto que propõe acréscimo ou inclusão de dotações, somente será aprovada caso:
(...)

III - não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas; e

IV - não contrarie as normas desta Resolução, bem como as previamente aprovadas pela CMO.

Art. 100. Aplicam-se, no que couber, às emendas às ações orçamentárias do plano plurianual, as disposições relativas às emendas à despesa do projeto de lei orçamentária anual.

LRF

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

(...)

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

(...)

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

LEI nº 8987/ 95

Art. 9º A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato. (...)

§ 4º Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração. V(...)

Art. 25. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.(...)

Art. 31. Incumbe à concessionária: (...)

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; (...)

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...)

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.